

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)

RESOLUÇÃO Nº 809/2011 (Republicado no D.O.E. de 13/01/2011)

Estabelece as NORMAS para ingresso na carreira do Magistério Superior no cargo de Professor, nas classes de Auxiliar, Assistente, Adjunto e Titular, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais e, de acordo com o disposto no Capítulo IV da Lei nº 8352/2002, combinado com o Artigo 10, § 6º do Regimento Geral da UNEB, *ad referendum* do Conselho Pleno, tendo em vista o que consta do Processo nº 0603110000584, após aprovação de parecer do relator designado,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as presentes NORMAS que regulam o ingresso na carreira do Magistério Superior da Universidade do Estado da Bahia, com base na legislação federal e estadual pertinentes, bem como no Estatuto e no Regimento da UNEB.

CAPÍTULO I

DO INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 2º. O ingresso na carreira do Magistério Superior dar-se-á no cargo de Professor, nas classes de Auxiliar, Assistente, Adjunto e Titular, no nível “A”, observada a titulação exigida, mediante concurso público de provas e títulos.

Parágrafo Único. O concurso para ingresso de professor se fará nos termos da legislação pertinente, das Resoluções do Conselho Nacional de Educação, na espécie, com a observância dos ordenamentos jurídicos básicos da Universidade do Estado da Bahia e desta Resolução.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. As inscrições para o concurso serão convocadas através de Edital, pela Administração da Instituição de Ensino Superior, publicada no Diário Oficial do Estado, divulgado em jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. Do Edital constará, necessariamente, a relação das áreas de conhecimento / matérias / componentes curriculares e dos documentos exigidos, bem como o período de inscrição e o número de vagas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 4º. Os concursos públicos para admissão de docentes serão organizados e executados pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PGDP, através da Comissão Especial de Concurso Público Docente – CECPD, criada para esta finalidade, que terá a seguinte composição:

- a)** 03 (três) representantes da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PGDP;
- b)** 01 (um) representante de cada Área de Conhecimento, conforme Tabela estabelecida pelo CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

§ 1º. Os representantes de cada Área de Conhecimento deverão ser docentes e pertencentes ao quadro efetivo da Universidade do Estado da Bahia – UNEB.

§ 2º. Os membros da Comissão referida no caput deste artigo serão indicados pela PGDP e homologados pela Reitoria.

CAPÍTULO IV

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 5º. A Banca Examinadora para concurso será constituída de 03 (três) membros indicados pelo Colegiado de Curso e homologado, em primeira instância, pelo Departamento, sendo pelo menos 02 (dois) não integrantes do quadro docente da Universidade.

Art. 6º. Os nomes dos membros das Bancas Examinadoras encaminhados pelos Departamentos, após análise da CECPD, serão homologados pela Reitoria e convocados pela PGDP. A CECPD procederá a substituição ou complementação de membros da Banca, caso identifique irregularidade ou ocorra desistência / ausência em qualquer momento do processo seletivo, dando ciência do fato à PGDP.

§ 1º. Os membros das Bancas deverão ter titulação igual ou superior àquela exigida para a inscrição do candidato no Concurso.

§ 2º. Os membros das Bancas deverão ser docentes em atividade no ensino superior e ter formação acadêmica na área de conhecimento exigida para cada vaga, admitindo-se que 02 (dois) membros sejam de áreas afins ou correlatas, a critério da CECPD.

CAPÍTULO V

DAS PROVAS

Art. 7º. O concurso público docente constará das seguintes provas, realizadas nesta ordem:

- I – Prova escrita de caráter eliminatório;
- II – Aula pública de caráter eliminatório;
- III – Apresentação de Memorial; e
- IV – Prova de títulos.

Art. 8º. Para efeito de avaliação das provas de que trata o artigo anterior serão utilizados os instrumentos de avaliação (BAREMA) anexos a esta Resolução, a saber:

- a) Prova escrita – ANEXO I;
- b) Aula pública – ANEXO II;
- c) Apresentação de Memorial – ANEXO III; e
- d) Prova de títulos – ANEXO IV.

Art. 9º. A prova escrita e a aula pública versarão sobre assunto sorteado dentre uma relação de 06 (seis) a 10 (dez) pontos com abrangência da área de conhecimento / matéria / componente curricular em exame.

§ 1º. Os pontos para a prova escrita e aula pública serão elaborados pelos Colegiados de Curso a partir das Áreas de Conhecimento e serão encaminhados à PGDP pela Direção do Departamento.

§ 2º. Qualquer contestação referente aos pontos apresentados deverá ser feita pelo candidato à CECPD, por escrito, até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos mesmos.

§ 3º. Será dado conhecimento da lista de pontos aos candidatos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para o concurso.

Art. 10º. Quando a área de conhecimento / matéria / componente curricular, objeto do concurso, versar sobre conteúdos específicos de línguas estrangeiras, a prova escrita e a aula pública deverão ser realizadas, obrigatoriamente, na respectiva língua estrangeira, com exceção das que versarem sobre o ensino da referida língua.

Art. 11. O ponto sorteado para a prova escrita não fará parte do sorteio para a aula pública.

Art. 12. A aula pública e a apresentação de memorial serão realizadas em sessões públicas, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, obedecendo às normas desta Resolução.

Parágrafo Único. Será permitida, nas sessões das aulas públicas e defesa de memoriais, à exceção dos candidatos concorrentes, a presença do público, na condição de ouvinte.

Art. 13. Após o término de cada prova, os examinadores, individualmente, atribuirão nota a cada candidato, obedecendo a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 14. A nota final atribuída ao candidato em cada prova será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, na prova correspondente, e será encaminhada pela Presidência da Banca Examinadora à CECPD, em formulário próprio, assinado por todos os membros da Banca, em envelope lacrado e rubricado, de modo a garantir o sigilo e a inviolabilidade do resultado.

Art. 15. A prova escrita, a aula pública, a apresentação de memorial e a prova de títulos serão avaliadas em conformidade com os BAREMAS anexos a esta Resolução (Anexos I, II, III e IV), para compor a nota final de cada candidato (**NF**), que será calculada utilizando-se da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{PE \times 3 + AP \times 3 + AM \times 1,5 + PT \times 2,5}{10}$$

Em que:

NF = nota final do candidato;

PE = média obtida na prova escrita;

AP = média obtida na aula pública;

AM = média obtida na apresentação de memorial;

PT = nota da prova de títulos.

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO

Art. 16. Para aprovação final, o candidato terá que alcançar a nota final igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média ponderada aplicada às notas de cada uma das quatro provas do concurso. As duas primeiras etapas do concurso público (prova escrita e aula pública) têm caráter eliminatório e a aprovação nessas duas provas não implica aprovação final no concurso.

§ 1º. Serão eliminados do concurso, sem direito a realizar as provas seguintes:

- a)** os candidatos que não comparecerem a qualquer uma das provas do concurso nos locais, datas e horários estabelecidos para cada uma;
- b)** os que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na prova escrita; e
- c)** os que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na aula pública.

§ 2º. Os resultados parciais relativos à prova escrita e aula pública serão divulgados no *site* do concurso antes da realização da prova seguinte.

Art. 17. O resultado final será a média ponderada da nota da prova escrita com peso 03 (três), nota da aula pública com peso 03 (três), nota da apresentação de memorial com peso 1,5 (um e cinco décimos) e da nota da prova de títulos com peso 2,5 (dois e cinco décimos).

§ 1º. As notas deverão ser apresentadas com duas casas decimais (precisão de centésimos).

§ 2º. Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente superior. Se for inferior a 5 (cinco) será desprezado.

CAPÍTULO VII

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

01 – Prova Escrita

Art. 18. A prova escrita destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato na área de conhecimento / matéria / componente curricular em concurso e seu desempenho na abordagem, desenvolvimento e correlação do tema que tenha sido sorteado.

§ 1º. A prova escrita terá duração de 05 (cinco) horas, sendo a primeira hora destinada à consulta de material bibliográfico.

§ 2º. Da lista de pontos será sorteado, no momento da prova escrita, um ponto único que constituirá o objeto da prova escrita para todos os candidatos concorrentes à mesma vaga.

§ 3º. Durante a consulta bibliográfica e durante a prova será vedada ao candidato a saída do recinto do estabelecimento, sob pena de exclusão do processo, salvo por desistência ou por motivo extraordinário que deverá ser avaliado pela Banca Examinadora e lavrado em Ata.

02 – Aula Pública

Art. 19. A aula pública terá como objetivo verificar conhecimento na matéria do concurso e desempenho didático-pedagógico do candidato, e constará de uma aula, versando sobre o tema do ponto sorteado.

Art. 20. Os candidatos entregarão à Banca Examinadora, antes da realização da aula pública, o Plano de Aula correspondente ao ponto sorteado em 03 (três) vias.

§ 1º. A aula pública terá a duração entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) minutos.

§ 2º. O material necessário para a aula pública será de responsabilidade do candidato.

03 – Apresentação de Memorial

Art. 21. O memorial, de natureza descritiva, deve explicitar a trajetória de formação acadêmica e de experiência sócio-profissional do candidato e deverá conter:

- a) descrição em perspectiva histórica e análise crítica da produção científica, das atividades didáticas, de formação e de orientação na área do concurso ou em áreas correlatas;
- b) descrição de outras atividades relacionadas às áreas de conhecimento em exame; e
- c) perspectivas de trabalho, possíveis linhas de pesquisa e as contribuições resultantes.

Art. 22. A elaboração do memorial deverá atender às seguintes normas:

I – Quanto à forma: texto paginado apresentado em papel A4; margens esquerda e superior com 3 cm, margens direita e inferior com 2 cm; arquivo Word; fonte *Times New Roman* tamanho 12; espaço entre linhas 1,5; alinhamento justificado; máximo de 15 laudas, contendo capa, sumário, texto descritivo e anexos (opcional).

II – Quanto ao conteúdo:

- a) **Capa:** nome, título (Memorial Descritivo), indicação da Instituição e o objetivo a que se destina, local e ano;
- b) **Sumário;** e
- c) **Texto descritivo:** identificação, formação acadêmica, formação complementar, experiências sócio-profissionais, produção científica, técnica, artística e cultural e as perspectivas de atuação na Instituição.

Art. 23. A apresentação de memorial dar-se-á em sessão pública através de:

I – Exposição do conteúdo do memorial pelo candidato em, no máximo, 20 (vinte) minutos;

II – Arguição do candidato pela Banca Examinadora sobre o conteúdo do memorial e sua perspectiva de atuação na docência universitária e na área / matéria do Concurso.

Art. 24. Todo o processo de apresentação do Memorial, incluindo a arguição, de cada candidato, não poderá ultrapassar 40 (quarenta) minutos.

04 – Prova de Títulos

Art. 25. Serão considerados para a avaliação da prova de títulos:

- I – títulos acadêmicos;
- II – produção científica, técnica, cultural ou artística;
- III – atividades profissionais docentes; e
- IV – outras atividades profissionais.

Art. 26. O cálculo da nota da prova de títulos (*PT*) de cada candidato será obtido a partir do seu respectivo total de pontos aproveitados (*PC*) de acordo com o BAREMA, utilizando-se da divisão por dez ou do cálculo proporcional simples, de acordo com uma das seguintes situações:

- a) Quando todos os candidatos obtiverem pontuação igual ou inferior a 100 (cem) pontos, a nota final de cada candidato será o total de pontos dividido por 10 (dez).

$$PT = \frac{PC}{10}$$

- b) Quando o total de pontos aproveitados (*PC*) de algum candidato ultrapassar o total de 100 (cem) será atribuída a nota final igual a 10 (dez) ao candidato que obtiver a maior pontuação (*MP*). Para os demais candidatos a nota final será calculada de forma proporcional à pontuação do candidato que tiver obtido nota dez, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{PC \times 10}{MP}$$

Em que:

PT = nota da prova de títulos;

PC = pontuação total do candidato de acordo com o BAREMA;

MP = maior pontuação obtida entre os candidatos.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 27. O candidato terá direito a recorrer das decisões da Banca Examinadora, dirigindo-se à CECPD, somente quando houver clara e insofismável inobservância das Normas do Concurso, contidas no Edital, nas normas complementares emitidas pela PGDP e na presente Resolução.

Art. 28. Os recursos referentes às decisões da Banca Examinadora só serão admitidos se interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação dos resultados finais, não podendo incidir sobre aspectos de mérito das provas escrita e didática (aula pública).

Parágrafo Único. Qualquer recurso, em relação às demais etapas do Concurso, observará o mesmo prazo do caput deste artigo, se constatado erro material na sua quantificação, devidamente comprovado pelo interessado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os candidatos serão classificados de acordo com as notas finais obtidas e convocados até o limite de vagas definido no Edital.

Art. 30. Em caso de empate na classificação serão utilizados os seguintes critérios na ordem de prioridade estabelecida a seguir:

- a) o candidato que tiver obtido a maior nota na aula pública;
- b) o candidato que tiver obtido a maior nota na prova escrita;
- c) o candidato que se encontre no exercício do Magistério na Universidade do Estado da Bahia, na condição de professor efetivo;
- d) o candidato que se encontre no exercício do Magistério na Universidade do Estado da Bahia, na condição de professor substituto;
- e) o candidato que se encontre no exercício do Magistério na Universidade do Estado da Bahia, na condição de professor visitante; e
- f) o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício no magistério superior.

Art. 31. A Banca Examinadora lavrará Ata, que deverá conter o registro das ocorrências do concurso público, acompanhada das planilhas de notas, das provas escritas, dos baremas individuais preenchidos, dos planos de aula, da lista de presença dos candidatos, da relação expressa dos candidatos habilitados e dos não habilitados com a respectiva classificação.

Art. 32. A aprovação no concurso público não garante, de imediato, a nomeação do candidato pela Universidade. Para efeito de nomeação dos aprovados, a convocação será processada, pela ordem decrescente de classificação, mediante solicitação dos Departamentos.

Art. 33. A Ata dos trabalhos do concurso, com a documentação anexada, formará processo a ser encaminhado à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PGDP para ser submetido à aprovação e homologação da Reitoria e posterior divulgação.

Art. 34. A validade do concurso, para efeito de aproveitamento de candidatos classificados, será aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 35. O não cumprimento de qualquer das disposições desta Resolução e do Edital do Concurso por parte do candidato, implicará em sua eliminação.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CONSU – nº 715/2009.

Gabinete da Presidência do CONSU, 13 de janeiro de 2011.

Lourivaldo Valentim da Silva

ANEXOS DA RESOLUÇÃO 809 / 2011**ANEXO I – BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

A PROVA ESCRITA destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato na área de conhecimento / matéria / componente curricular em concurso e deverá, obrigatoriamente, estar adequada ao tema sorteado. A não adequação ao tema sorteado implicará em pontuação zero para todos os critérios constantes deste BAREMA.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (obrigatoriamente relacionados ao tema sorteado)	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
1. Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos	2,0	
2. Consistência argumentativa	2,0	
3. Apresentação, desenvolvimento, conclusão e articulação das idéias	2,0	
4. Capacidade de análise e síntese	2,0	
5. Correção e propriedade da linguagem	2,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO II – BAREMA DE AVALIAÇÃO DA AULA PÚBLICA

A AULA PÚBLICA terá como objetivo verificar conhecimentos sobre o tema sorteado, bem como o desempenho didático e pedagógico do candidato. A não adequação da aula ao tema sorteado implicará em pontuação zero para todos os critérios estabelecidos neste BAREMA.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
Plano de aula (até 2,0 pontos)	–	–
01. Objetivos: clareza, coerência e adequação ao desenvolvimento do tema	0,5	
02. Conteúdo: enfoque, atualidade e relevância	0,5	
03. Metodologia: exequibilidade, adequação, inovação e criatividade	0,5	
04. Referências: atualidade, consistência e adequação ao conteúdo	0,5	
Aula ministrada (até 8,0 pontos)	–	–
05. Adequação ao Plano de Aula apresentado	1,0	
06. Segurança e domínio do conteúdo	1,0	
07. Expressão: linguagens verbal e corporal adequadas, clareza, dicção e postura	1,0	
08. Relevância e atualidade dos itens abordados	1,0	
09. Articulação entre as idéias apresentadas e a configuração do seu todo	1,0	
10. Adequação à duração prescrita	1,0	
11. Objetividade e organização	1,0	
12. Uso adequado de recursos didáticos	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO III – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

O Memorial deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

- a) a descrição e a análise, em perspectiva histórica, da produção científica, das atividades didáticas, de formação e de orientação na área do concurso ou em áreas correlatas;
- b) a descrição de outras atividades relacionadas às áreas de conhecimento em exame;
- c) as perspectivas de trabalho, possíveis linhas de pesquisa e as contribuições resultantes.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
Texto (até 3,0 pontos)	–	–
01. Adequação conforme o artigo 22 da presente Resolução	1,0	
02. Clareza, coerência e argumentação das idéias	1,0	
03. Trajetória do candidato e sua relação com o objeto do concurso	1,0	
Defesa (até 7,0 pontos)	–	–
04. Clareza e objetividade	1,0	
05. Defesa da relação entre a trajetória percorrida pelo candidato com as atividades acadêmicas inerentes ao objeto do concurso	1,0	
06. Perspectivas de atuação na docência universitária, possíveis linhas de pesquisa e as contribuições resultantes	1,0	
07. Envolvimento e interesse demonstrados pelas experiências apresentadas no memorial	1,0	
08. Articulação entre as idéias apresentadas	1,0	
09. Capacidade de síntese	1,0	
10. Adequação da apresentação à duração prescrita	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO IV – BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
SEÇÃO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO (MÁXIMO: 70 pontos)

I.A – TITULAÇÃO ACADÊMICA

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Pós-Doutorado	—	—	—
Na área sob Concurso	2	5	
Em área correlata	2	3	
Em outra área	1	1	
Doutorado	—	—	—
Na área sob Concurso	2	20	
Em área correlata	2	15	
Em outra área	1	10	
Mestrado	—	—	—
Na área sob Concurso	2	16	
Em área correlata	2	12	
Em outra área	1	8	
Especialização	—	—	—
Na área sob Concurso	2	12	
Em área correlata	2	9	
Em outra área	1	6	
Graduação	—	—	—
Na área sob Concurso	2	12	
Em área correlata	2	9	
Em outra área	1	6	
SUBTOTAL DE PONTOS (1A)			

I.B – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	–	–	–
Na área sob Concurso	5	1,5	
Em área correlata	5	1,0	
Em outra área	5	0,5	
Outros			
Estágio de cooperação técnica ou científica em instituição de ensino ou pesquisa na área do concurso (mínimo de 01 semestre)	5	1	
Participação em curso de curta duração ou de extensão universitária relacionados à área de concurso (mínimo de 30 horas)	5	1	
Proficiência em Língua Estrangeira	5	1	
Semestre Sabático	5	1	
SUBTOTAL DE PONTOS (1B)			

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO I (1A +1B)	
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 70 pontos)	

SEÇÃO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, CULTURAL OU ARTÍSTICA
(MÁXIMO: 70 pontos)

II.A – PRODUÇÃO CIENTÍFICA

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Livro publicado com Conselho Editorial	5	4	
Livro publicado sem Conselho Editorial	5	1	
Capítulo de livro publicado por editora com Conselho Editorial	5	2	
Capítulo de livro publicado por editora sem Conselho Editorial	5	0,5	
Artigo completo publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos)	5	2	
Artigo completo publicado em periódico não indexado (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Organização de obra publicada com Conselho Editorial	5	1	
Organização de obra publicada sem Conselho Editorial	5	0,5	
Trabalho completo inédito publicado em anais de evento com Conselho Editorial (nos últimos cinco anos)	5	2	
Trabalho completo inédito publicado em anais de evento sem Conselho Editorial (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Tradução publicada de livro	5	2	
Tradução publicada de capítulos de livros ou artigos (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Ensaio ou Resenha publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos)	5	1	
Ensaio ou Resenha publicado em periódico não indexado (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Revisão de publicações científicas (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Texto em jornal ou revista/magazine (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Apresentação de trabalho inédito na forma de painel ou comunicação oral em Eventos Científicos (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Conferência ou Palestra em Eventos Científicos	5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (2A)			

II.B – PRODUÇÃO TÉCNICA

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Software (computacional, multimídia) com registro/patente	5	4	
Software (computacional, multimídia) sem registro/patente	5	1	
Produto tecnológico com registro/patente	5	2	
Produto tecnológico sem registro/patente	5	0,5	
Processo ou técnica com registro/patente	5	2	
Processo ou técnica sem registro/patente	5	0,5	
Cartas ou mapas	5	1	
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto, relatório técnico)	5	1	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (nos últimos cinco anos)	5	1	
Editoração (livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico)	5	1	
SUBTOTAL DE PONTOS (2B)			

II.C – PRODUÇÃO CULTURAL OU ARTÍSTICA

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Manutenção de obras artísticas (conservação, restauração)	5	2	
Apresentação de obra artística (coreográfica, literária, musical, teatral)	5	2	
Arranjo musical (canto, coral, orquestra)	5	2	
Composição musical (canto, coral, orquestra)	5	2	
Obra de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, televisão, vídeo)	5	2	
Programa de rádio ou TV (apresentação, produção)	5	2	
Direção artística	5	2	
SUBTOTAL DE PONTOS (2C)			

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO (2A + 2B + 2C)	
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 70 pontos)	

SEÇÃO III – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DOCENTES
(MÁXIMO: 50 PONTOS)

III.A – DOCÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO		MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
			POR TÍTULO	OBTIDA
DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR (mínimo de 60 horas)	Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	–	–	–
	Na área sob o concurso ou correlata	5	2,5	
	Em outra área	5	2,0	
	Especialização ou Aperfeiçoamento	–	–	–
	Na área sob o concurso ou correlata	5	2	
	Em outra área	5	1,5	
	Graduação	–	–	–
	Na área sob o concurso ou correlata	5	1,5	
	Em outra área	5	1	
	Em curso de extensão universitária	5	0,5	
	Em curso de curta duração	5	0,5	
	Como monitor de ensino	5	0,5	
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (mínimo de 01 ano)	Em espaços formais	5	1	
	Em espaços não-formais	5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (3A)				

III.B – ORIENTAÇÃO AO ESTUDANTE

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Tese de Doutorado	5	1,5	
Dissertação de Mestrado	5	1	
Monografia de conclusão de curso de especialização ou aperfeiçoamento	5	0,5	
Trabalho de conclusão de curso de graduação – TCC	5	0,5	
Tirocínio Docente em Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	5	1	
Iniciação Científica	5	0,5	
Monitorias de Ensino	5	0,5	
Monitorias de Extensão	5	0,5	
Supervisão de estágio curricular não obrigatório	5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (3B)			

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO III (3A + 3B)	
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 50 pontos)	

SEÇÃO IV – OUTRAS ATIVIDADES
(MÁXIMO: 60 pontos)

IV.A – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Exercício técnico-profissional (considerar cada ano de experiência ou fração subsequente como um título)	–	–	–
Como graduado ou pós-graduado, exceto magistério, em função diretamente relacionada com a área do concurso	5	2	
Como graduado ou pós-graduado, exceto magistério, em função relacionada à outra área	5	1	
Como não graduado, exceto magistério, em função diretamente relacionada com a área do concurso	5	0,5	
Participação em entidades de classe, sindicatos, associações ou conselhos	5	0,5	
Participação em Congressos, Seminários ou Simpósios (mínimo de 30 h)	–	–	–
Como Coordenador/Organizador	5	2	
Como Relator/Moderador	5	1	
Como Participante	5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (4A)			

IV.B – ATIVIDADES DE PESQUISA

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Participação em Pesquisa Concluída	–	–	–
Na condição de coordenador ou líder de grupo	5	2,5	
Na condição de membro da equipe executora	5	1	
Participação em Pesquisa em andamento (mínimo de 01 ano)	–	–	–
Na condição de coordenador ou líder de grupo	5	1	
Na condição de membro da equipe executora	5	0,5	
Atuação como bolsista de iniciação científica ou tecnológica durante a graduação	5	0,5	
Atuação como bolsista de apoio técnico	5	0,5	
Atuação como bolsista de produtividade	5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (4B)			

IV.C – ATIVIDADES DE EXTENSÃO

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Participação em Projeto de Extensão Concluído	–	–	–
Na condição de coordenador	5	2,5	
Na condição de membro da equipe executora	5	1	
Participação em Projeto de Extensão em andamento (mínimo de 06 meses)	–	–	–
Na condição de coordenador	5	1	
Na condição de membro da equipe executora	5	0,5	
Atuação como bolsista de extensão durante a graduação (mínimo de 01 ano)	5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (4C)			

IV.D – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NOS ÚLTIMOS QUINZE ANOS

DISCRIMINAÇÃO (considerar cada ano de experiência ou fração subsequente como um título)	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Ensino Superior	–	–	–
Cargos da Administração Superior Universitária (Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Assessor, Gerente)	5	2,5	
Cargos em Departamentos/Colegiados (Chefe, Diretor, Coordenador)	5	2	
Outras coordenações/cargos da área acadêmica	5	1	
Comissões Acadêmicas: Estágio, TCC, Concurso, entre outras	–	–	–
Na condição de Coordenador	5	1	
Na condição de Membro	5	0,5	
Representação em Órgãos Colegiados Universitários	5	0,5	
Educação Básica	–	–	–
Diretor /Vice-Diretor	5	1	
Coordenador/Supervisor Pedagógico	5	0,5	
Área Técnica	–	–	–
Cargos de chefia (Superintendente, Diretor, Assessor, Coordenador e correlatos)	5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (4D)			

IV.E – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Defesa de tese de doutorado	5	1	
Defesa de dissertação de mestrado	5	1	
Bancas de qualificação de mestrado e doutorado	5	0,5	
Defesa de monografia de especialização ou aperfeiçoamento	5	0,5	
Defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação	5	0,5	
Concurso público para professor do magistério superior	5	1	
Livre docência	5	1	
Seleção pública para professor do magistério superior (professores substitutos)	5	0,5	
Avaliação de Instituições de Educação Superior, programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou cursos de graduação	5	1	
Promoção na carreira do magistério superior (com defesa de trabalho acadêmico)	5	1	
Promoção na carreira do magistério superior (sem defesa de trabalho de acadêmico)	5	0,5	
Comitê avaliador de programa institucional de monitoria, iniciação científica ou extensão	5	0,5	
Comissão de seleção de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	5	0,5	
Comissão de arbitragem de trabalhos científicos em eventos	5	0,5	
Conselho editorial de periódico indexado e arbitrado	5	1	
Comissão avaliadora de incentivo funcional por produção científica, técnica ou artística	5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (4E)			

IV.F – APROVAÇÃO EM CONCURSOS

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Aprovação em concurso público docente na área do concurso ou correlata em nível superior	5	2	
Aprovação em concurso público docente na área do concurso ou correlata em nível básico	5	1	
Aprovação em concurso público docente em outra área em nível superior	5	1	
Aprovação em concurso público docente em outra área em nível básico	5	0,5	
Aprovação em seleção pública docente na área do concurso ou correlata em nível superior	5	1	
Aprovação em concurso público em outra área	5	0,5	
Aprovação em seleção pública em outra área	5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (4F)			

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO IV (4A + 4B + 4C + 4D + 4F)	
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 60 pontos)	